

LEI Nº 029, de 25 de Julho de 1997.

Súmula: Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 004, de 27 de Janeiro de 1997.


A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 004, de 27 de Janeiro de 1997, passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, servindo como recurso o disposto no § 1º, itens II, III e IV, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, expedindo o decreto para a sua execução."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em 25 de Julho de 1997.



Hélio Gaissler de Queiroz  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>			
ATO	Lei 029 de 25-07-97		
ORGÃO	Poder Executivo		
EDIÇÃO nº	29	Data	26-07-97 Pg. 02
	Em 28, 07, 97		
FUNC. ENCARREGADO			